## PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), DE CAMPO ERE - SC

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS PLANOS DO EXERCÍCIO DE 2021

(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

## Introdução:

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, é o órgão colegiado que atua, em caráter permanente e deliberativo, no controle da execução da política do Fundo Municipal da Criança e Adolescência, no que tange ao programado e executado.

Entre outras finalidades servem para garantir a participação regular do cidadão na:

- Elaboração das diretrizes gerais da política da criança e do adolescente, com definição das metas visando o alcance dos objetivos traçados para a política voltada a infância e adolescência (acompanhar a execução do Plano de Metas);
- Formulação das estratégias de implementação das políticas da infância e adolescência; e
- No apoio ao controle da execução das políticas e ações da infância e adolescência.

A previsão legal da exigência de parecer pelo Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente está no inciso II do art. 88 da Lei Federal n. 8.069, de 13 de junho de 1990.

Os conselheiros, conforme disposto no art. 89 da Lei Federal n. 8.069, de 13 de junho de 1990, não são remunerados, devendo por razões de interesse público relevante, sempre que solicitados, intervir junto ao Poder Público para correção e/ou atuação de interesse do Fundo da Infância e Adolescência.

Feitas estas considerações introdutórias, passamos ao nosso parecer:

- 1. O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente de Campo Ere SC, em 'endimento às exigências legais, é de parecer pela Aprovação das contas da gestão do Fundo Municipal da Infância e dolescência, relativas ao período financeiro do Exercício de 2021, para todos os fins legais.
- **2**. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento contínuo, na apreciação dos Relatórios de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, conforme resolução 01/2022 do dia 24 de fevereiro de 2022 e ata n°01/2022 de reunião ordinária aprovada e assinada, relativamente ao período financeiro do Exercício de 2021, conduzidos pelo **Conselho Municipal**, seguindo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:
  - I) Organização do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente:
  - II) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;
- III) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da Infância e do Adolescente;
- IV) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento do setor da Infância e do Adolescente no PPA, LDO e LOA;

- V) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Aplicação;
- VI) Acompanhamento da execução da Programação Anual do Fundo Municipal da Infância e Adolescência;
- VII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência;
- VIII) Análise do Relatório de Gestão Municipal dos recursos orçados ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência;
  - IX) Análise de resumo contábil/financeiro em anexo, elaborado pelo setor contábil do município.
- **3**. Este parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar, tanto pelo conselho municipal quanto pelos demais órgãos superiores de fiscalização.

Campo Ere(SC), 25 de Fevereiro de 2022

- Também será realizado um café da manhã de lançamento para os contadores e 24
- envolvidos. Oportunidade que contará com a imprensa para auxiliar na 25
- divulgação. 26
- Em seguida foi abordado o tema da Conferencia Municipal da Criança e 27
- Adolescente, onde foi explanado que o Conselho Nacional ainda não repassou 28
- o tema da conferencia, fato que impossibilita a contratação de conferencista e a 29
- organização da referida conferencia. 30
- Foram apresentados os três orçamentos para a capacitação do Conselho 31
- Tutelar, o qual irá se capacitar sobre o sistema SIPIA. Ficando aprovado o menor 32
- valor da proposta apresentada. A capacitação está prevista para final de março 33
- após o retorno da conselheira tutelar Franciele, que se encontra afastada para 34
- tratamento de saúde. 35
- Em seguida tratou-se sobre a solicitação do Conselho Tutelar, o qual solicitou o 36
- chamamento de um suplente para cobrir as férias do conselheiro Vilmar Denardi, 37
- após consulta na Lei municipal nº2.097/2019 de 08 de março de 2019, constatou-38
- se que a convocação do suplente acorre apenas em casos das férias excederem 39
- 29 dias. Sendo assim, não há necessidade de convocação de suplente. 40
- Por último foi apresentado o relatório de atendimento do Conselho tutelar dos 41
- meses de dezembro de 2021, janeiro e fevereiro de 2022. 42
- Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião cujas assinaturas 43
- dos presentes constam no Livro de Presença do CMDCA. 44